De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CIDELPARNA

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA**
**CNPJ: 14.497.410/0001-02**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**
**Data: 01/11/2023**

***Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consorcio Público Intermunicipal* Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, *para o exercício de 2022 e dá outras providências.***

O Presidente *Consorcio Público Intermunicipal* Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** Estado do Paraná, uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na LEI Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira, que compreende as Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso, para o Exercício de 2022. Consorcio ***Público Intermunicipal* Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA**, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Anexo I integrante .

**Art. 2º** - O Cronograma totaliza para O Exercício de 2022, conforme Plano de Aplicação–Orçamento Anual do Consorcio, que estima a Receita e Fixa a despesas o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais ) que consiste em Despesas e fonte de recursos nos termos da Legislaçao Vigente

**ART 3º** : Secretaria Executiva adotarão as providências necessárias à execução do disposto nesta Resolução em atendimento legislação aplicável.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrario

**Gabinete do Presidente 01 Novembro de 2023**

SILVIO DE SOUZA
Presidente
Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu
CIDELPARNA